



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2012

Por este instrumento de caráter vinculativo e obrigacional o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 03.232.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, por delegação de competência, **NEJARA SÃO THIAGO CYSNEIRO LACETA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, registra os preços da empresa **CASA DOS MOYERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Ulisses Guimarães, 1255 - Ipanema - Curitiba, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar na respectivo certame licitatório, doravante denominada **Beneficiário**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.961.684/0001-80, aqui representada pelo seu (sua) Sócio(s), Sra. Maria Leneide Pinheiro, sujeitando-se as partes ao edital do pregão eletrônico nº 52/12, objeto do processo administrativo nº P.G. 13.697/2012, e as determinações das Leis 8.666/93, 10.520/02, Decretos nº 5.450/05 e 5.911/06 e legislação complementar aplicável, espécie, e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição futura dos materiais nas quantidades e preços registrados, conforme abaixo especificados:

Lote	Especificação	Unid.	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unif. Registrado
2	Arquivo de aço vertical com 4 (quatro) gavetas. Arquivo reforçado, deslizando 2 guarda de processo. 04 (quatro) gavetas dotadas de laterais em chapa e separador de papel deslizando sobre carrinho telescópico com no mínimo 08 (oito) rolamentos totalmente em aço para deslizamento suave das gavetas. Sistema amortecedor de impactos. Dispositivo com haste de travamento simultânea para todas as gavetas. Puxadores estampados na própria chapa na frente das gavetas, com fito de arremate.	Un	20	06	RS375,00

54

em fibra com espessura
mínima de 20 AWG, feita por
sota e ponto na parte superior
de cada

Fio óptico isolado na
própria capa em outro relevo

Fecundura cilíndrica, estamada
com chave em duplicata

Chaves metálicas com
tratamento antirreflexo,
montada com uma espiga por
cunha

Baço do aparelho em chapa com
módulo mínimo de 20 AWG,
cabo do arquivo e freio das
gavetas em chapa com módulo
mínimo de 22 AWG, placa de
e conexão em chapa com módulo
mínimo de 24 AWG. Cada
gaveta terá capacidade de
carga máxima de 5 Kg.

Gaveta mínima de 24, com o
quatro espiga.

Entregues:

Entregues de 02
07/11/2007

Entregues de 02 em 01
04/11

Entregues de 02 em 01
11/11

Marcar referência modelo atual
ano
OM

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ARP - Os preços registrados neste
Ata são de caráter de preço de referência de 1 (um) ano, contado da assinatura deste
instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - Durante a execução do registro de preços, o Gerenciador não
se obriga a firmar as contratações que dele decorrem, nem a garantir a realização de
procedimento específico para a aquisição pretendida, nem que haja execução integralizada
de qualquer contrato celebrado, sendo de exclusiva responsabilidade a preferência de
haver contratos em quantidade de unidades.

CLAUSULA QUARTA - A partir da assinatura da ARP, o Beneficiário se obriga a atender
aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições
estabelecidas, incluindo-se as penalidades cabíveis em caso de descumprimento de las
cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia ao Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais, a que se refere o subitem acima, não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ARP - A ARP poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DOS PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as diligências necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador convocará o Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

Parágrafo Segundo - Se a negociação resultar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não atuar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não atuar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O Beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLAUSULA DECIMA - O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços será realizado pela Diretoria Geral de Licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - As condições e decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de nota de empenho.

Parágrafo Primeiro - As condições e decorrentes das futuras contratações serão as constantes do edital de licitação e das propostas apresentadas pelo licitante vencedor, bem como as condições e decorrentes das futuras contratações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro judicial Federal, no Rio de Janeiro, com exclusão de outro país, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

Em testemunha do que acima se declara, assinamos a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias iguais, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Em data de 14 de Setembro de 2011.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Neusa Sá

Neusa Sá, Titular, Presidente
Diretoria Geral

EMPRESA

CASACOR QUEILAS E COM. LTDA

Georgina M. de Silva
CNPJ nº 07.000.134

DADOS DO BENEFICIÁRIO DA ATUA

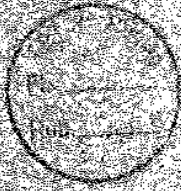
CNPJ: 03961.081/0001-86

Endereço: Av. Ulisses Guimarães, 1255 - Ipacum - Cauçua

Telefone: 55 33186654

Fax:

e-mail: casidros@uol.com.br



Diário Oficial da União - Seção 1

1963 - 15 - 1963

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA GERAL DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ECONOMIA FISCAL E ADMINISTRATIVA